

Belém, 19 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 135/2025 – GAB/SEPDA

Exmo. Sr Secretário Rômulo Simão Nina de Azevedo
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNÍPIO DE BELÉM – SESMA
Assunto: aquisição de materiais para o Centro de Controle De Zoonoses - CCZ

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, e em conformidade com a parceria entre as Secretarias, encaminhamos em anexo, Documento de Formalização de Demanda, visando a compra de materiais para o Centro de Controle de Zoonoses

Na certeza do apoio e parceria, em vistas do bem do Município, reitero os votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ELIANA DE
NAZARE CHAVES
UCHOA

Assinado de forma digital por
ELIANA DE NAZARE CHAVES
UCHOA
Dados: 2025.05.19 11:36:22
-03'00'

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores/as,

Escrevo-lhes para formalizar uma reclamação sobre a ração **NATIVE** (data de fabricação: 17/06/2024; data e vencimento: 17/06/2025. Informações nutricionais em anexo), que está sendo fornecida para os animais do canil/gatil desta Unidade de Vigilância em Zoonoses-UVZ.

Após longo período de utilização deste produto, observei que alguns animais estão apresentando os seguintes sintomas: fezes amolecidas com coloração diferente do habitual. Os sintomas começaram a manifestar-se há um mês e tem piorado até o momento, acredito que estes sintomas estão diretamente relacionados com a utilização da ração.

Solicito que tomem medidas para resolver a situação, substituam a ração, ofereçam uma outra opção para avaliar se os animais melhoram.

Agradeço a atenção e o empenho na resolução deste problema.

Belém/ PA, 25 de abril de 2025.

Noely Lameira
Médica Veterinária
CRMV-PA 3397

Atenciosamente,

Dra. Noely Lameira

ANEXO AO DOCUMENTO DECLARAÇÃO SOBRE A RAÇÃO NATIVE

NATIVE FILHOTES é um alimento Premium completo

INDICAÇÃO DE USO
Alimento seco, indicado para cães filhotes em fase de crescimento.

COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO

Milho Integral*, Farinha de Visceras de Frango, Farinha de Carne e Ossos Bovina, Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Gordura de Frango, Semente de Linhaça (1,4%), Aditivo Palatilizante a Base de Fígado de Suínos, Prebiótico (0,2% Mannan-Oligossacarídeos), Levedura Seca de Cervejaria, Antioxidante (B.H.A e B.H.T), Extrato de Yucca (0,04%), Probiótico (0,015% Bacillus subtilis), Propionato (Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina D3, Vitamina K3, Vitamina E, Biotina, Sulfato de Zinco, DL- Metionina, L-lisina, Niacina, Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Ferro, Sulfato de Cobre, Iodato de Cálcio).
*Espécie doadora do gene: *Bacillus thuringiensis*, *Streptomyces tumefaciens*.

PORTEDO ANIMAL

Miniaturas (Até 6 kg)	100 g/kg
Pequenos (6 à 12 kg)	120 g/kg
Médios (12 à 25 kg)	150 g/kg
Grandes (25 à 40 kg)	200 g/kg
Gigantes (Acima de 40 kg)	250 g/kg

As quantidades sugeridas são orientativas e estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

Mantenha sempre o comedouro limpo e fresco. Não possua caules e fermentações.
Mantenha sempre a embalagem original e mantenha a embalagem sempre seca e arejada.
Ao iniciar a alimentação, faça uma transição gradual, mesclando com sua alimentação atual.
Mantenha as vacinações em dia.
Consulte sempre um médico veterinário.

USO PROIBIDO

CONSERVAÇÃO

NÍVEIS DE GARANTIA

Umidade (máx.)	100 g/kg (10%)
Proteína Bruta (mín.)	300 g/kg (30%)
Extrato Etéreo (mín.)	120 g/kg (12%)
Matéria Fibrosa (máx.)	35 g/kg (3,5%)
Matéria Mineral (máx.)	80 g/kg (8%)
Cálcio (mín.)	15 g/kg (1,5%)
Cálcio (máx.)	20 g/kg (2%)
Fósforo (mín.)	9.000 mg/kg (0,9%)
Ômega 3 (mín.)	2.500 mg/kg (0,25%)
Ômega 6 (mín.)	10,8 g/kg (1,08%)
<i>Bacillus subtilis</i> (mín.)	1 x 10 ¹⁰ UFC/kg
Saponina (mín.)	4 mg/kg
Mannan-Oligossacarídeos (mín.)	300 mg/kg
Energia Metabolizável	3.520 kcal/kg

ENRIQUECIMENTO POR kg DE PRODUTO

Ácido Fólico (mín.)	0,25 mg
Ácido Pantotênico (mín.)	22,50 mg
Cobre (mín.)	7,50 mg
Colina (mín.)	50,00 mg
Ferro (mín.)	90,00 mg
Iodo (mín.)	2,50 mg
Manganês (mín.)	15,50 mg
Niacina (mín.)	9,00 mg
Selênio (mín.)	0,30 mg
Vitamina A (mín.)	10.000,00 UI
Vitamina B1 (mín.)	4,00 mg
Vitamina B2 (mín.)	4,40 mg
Vitamina B6 (mín.)	4,00 mg
Vitamina B12 (mín.)	15,00 mcg
Vitamina D3 (mín.)	1.250,00 UI
Vitamina E (mín.)	52,50 UI
Vitamina K3 (mín.)	4,00 mg
Zinco (mín.)	100,00 mg

Indicação: FAB 17/06/

BERCAMP
Pet Food Quality

BERCAMP ALIMENTOS LTDA.
Rua Capitão Manoel Joaquim, 01 - Serra Funda
CEP 18967-002
Tel: (14) 3346-2966
S.A.C.: 0800 771 6008
www.bercampalimentos.com.br
bercamp@bercampalimentos.com.br
BERNARDINO DE CAMPOS - SP
CNPJ 03.440.865/0001-67
INSC. ESTADUAL 212.007.406.119
Indústria Brasileira

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS –SEPDA/PMB
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. Identificação do Requisitante

Coordenadoria de Licitações e Contratos – SEPDA/PMB

Responsável pela Demanda:

Maria Karoline dos Santos Miranda

E-mail: maria.miranda@sepda.pmb.pa.gov.br

Telefone: (91) 98479-4244

Responsável Técnico:

Noely de Nazaré Machado Lameira

E-mail: cczbelem@sesma.pmb.pa.gov.br

Telefone: (91) 98754-5366

2. Descrição do Objeto

2.1. Aquisição emergencial RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PREMIUM para atender os animais que estão sob cuidados do Centro de Controle de Zoonose -CCZ/SESMA/PMB.

3. Justificativa da necessidade de contratação

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, destacando-se pleno atendimento dos requisitos legais, pois a situação está caracterizada como emergencial, tendo em vista que, conforme declaração anexa a esse termo de referência, a ração atualmente consumida pelos animais do Centro de Controle de Zoonose-CCZ esta deixando os animais enfermos, tornando essencial a compra emergencial de rações premium, devido ao maior nível de qualidade, pois há maior quantidade de proteínas e nutrientes e menor de sódio, o que proporciona uma qualidade aos animais que estão sob cuidados desta instituição.

Reforça-se, que o objeto em voga, refere-se à importante serviço de saúde e tutela da vida animal e consequentemente a humana. Sendo indispensável que a Administração Pública promova a prestação de serviços que, para além de eficientes, tenham qualidade e eficácia, prezando-se sempre pelos desfechos clínicos. Além disso, não é ocioso lembrar a importância da aplicação dos princípios constitucionais basilares em prol da Administração, tendo em vista que o conjunto de normas e princípios visam sempre ao atendimento do interesse público.

4. Especificação (Detalhamento): Quantidade a ser contratada (material/serviço), quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e estimativa preliminar do valor da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	<p><u>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS PREMIUM,</u> <u>Equivalente as marcas de ração; Golden ou Granplus</u></p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA:</p> <p>Umidade (máx.) 100 g/kg (10%) a 120 g/kg (12%); Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21%) a 260 g/kg (26%);</p>	Kg	1.950





	<p>Extrato Etéreo (mín.) 80 g/kg (8%) a 160 g/kg (16%); Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (3%) a 40 g/kg (4%); Matéria Mineral (máx.) 70 g/kg (7%) a 120 g/kg (12%); Cálcio (máx.) 1,40 g/kg (1,4%) a 2,40 g/kg (2,4%); Cálcio (mín.) 7.000 mg/kg (0,70%) a 10.000 mg/kg (1%); Fósforo (mín.) 6.000 mg/kg (0,6%) a 9.000 mg/kg (0,9%); Sódio (mín.) 2.000 mg/kg 0,20%.</p> <p>A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.</p>		
02	<p><u>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES PREMIUM:</u> <u>Equivalente as marcas de ração; Golden ou Granplus</u></p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA:</p> <p>Umidade (máx.) 100 g/kg (10%) a 120 g/kg (12%); Proteína Bruta (min.) 250 g/kg (25%) a 340 g/kg (34%); Extrato Etéreo (min) 80 g/kg (8%) a 180 g/kg (18%); Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (30%) a 35 g/kg (35%); Matéria Mineral (máx.) 80 g/kg (8%) a 110 g/kg (11%); Cálcio (máx.) 1,50 g/kg (1,5%) a 2,0 g/kg (2%); Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (0,9%) a 10.000 mg/kg (1%); Fósforo (min.) 8.000 mg/kg (0,8%) a 9.000 mg/kg (0,9%); Sódio (min.) 3.000 mg/kg (0,3%) a 3.100 mg/kg (0,31%).</p> <p>A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.</p>	Kg	5.850
03	<p><u>RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES PREMIUM</u> <u>Equivalente as marcas de ração; Golden ou Granplus</u></p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA:</p> <p>Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (min.) 340 g/kg (34%) a 350 g/kg (35%); Extrato etéreo (min.) 120 g/kg (12%) a 180 g/kg (18%); Matéria fibrosa (máx.) 30 g/kg (3%) a 35 g/kg (3,5%); Matéria mineral (máx.) 80 g/kg (8%) a 82 g/kg (8,2%); Cálcio (min.) 9.000 g/kg (0,9%) a 9.500 g/kg (0,95%); Cálcio (máx.) 15 g/kg (1,5%) a 16,5 g/kg (1,65%); Fósforo (min.) 8.000 mg/kg (0,8%) a 8.500 mg/kg (0,85%); Sódio (min.) 2.500 mg/kg (0,25%) a 3.000 mg/kg (0,3%); Potássio (min.) 5.200 mg/kg (0,52%) a 5.300 mg/kg (0,53%); Lisina (min.) 12 g/kg (1,2%) a 13 g/kg (1,3%); Metionina (min.) 7.000 mg/kg (0,7%) a 8.000 mg/kg (0,8%); Taurina (min.) 1.300 mg/kg (0,13%); Ômega 3 (Mín.) 2.200 mg/kg (0,22%) a 3.500 mg/kg (0,35%); Ômega 6 (Mín.) 21,5 g/kg (2%) a 30 g/kg (3%).</p>	Kg	3.900



	A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de peixe, frango e salmão.		
04	<u>PARA GATOS ADULTOS PREMIUM</u> <u>Equivalente as marcas de ração; Golden ou Granplus</u> NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Max) 100g/kg (10%) Prot bruta (min) 320g/kg (12%) a 180 g/kg(18%) Extrato eterno(min) 120g/kg(12%) a 180g/kg(18%) Matéria fibrosa (Max) 30g/kg(3%) a 35g/kg(3,5%) Mat. Mineral (Max) 80g/kg(8%) a 85g/kg(8,5%) Cálcio (Max) 16,5mg/kg(1,65%) a 17,5g/kg (1,75%) Cálcio (min) 7g/kg(0,7%) a 8g/kg(0,8%) Fósforo (min) 6g/kg(0,6%) a 7g/kg (0,7%) Potássio (Min) 5,3g/kg(0,53%) a 5,6g/kg(0,56%) Lisina(min) 12g/kg (1,2%) a 13g/kg(1,3%) Taurina(min) 1,2g/kg(0,12%) a 1,3 g/kg(0,13%) Metionina (min) 7g/kg (0,7%) a 8g/kg (0,8%) Sódio (min) 2.500mg/kg(0,25%) a 3000mg/kg(0,3%) Omega 3(min) 2.500mg/kg(0,25%) a 3.500mg/kg(0,35%) Omega 6(Min) 21,5g/kg(2,15%) a 30g/kg(3%)	Kg	5.850

5. Data desejada para assinatura do contrato ou renovação contratual

01/07/2025

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.

(X) Alto

7. Indicação de Vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Não há

8. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente contratação que se pretende realizar ainda será adicionada ao plano de contratações anual da Secretária Municipal de Saúde de Belém – Pará / SESMA / PMB.

9. Resultado a ser alcançado

Com a presente contratação almeja-se a continuação da prestação de serviço do Centro de Controle de Zoonose- CCZ. Além de garantir economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.



BELEM
P R E F E I T U R A

CAPITAL DA AMAZÔNIA

10. Equipe de Contratação

Será adicionado pela SESMA/PMB

11. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Encaminhamento

Data: 09 / 05 / 2025



Documento assinado digitalmente
MARIA KAROLINE DOS SANTOS MIRANDA
Data: 12/05/2025 21:05:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Karoline dos Santos Miranda
Matrícula: 0521906-032

Noely Lameira
Médica Veterinária
CRMV-PA 3397
Noely de N. M. Lameira
Noely de Nazaré M. Lameira
Matrícula: 0471291-013

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PREMIUM** sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando abastecer a Unidade de Vigilância de Zoonoses, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica e de Endemias - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo de contratação Emergencial com a finalidade que permite a contratação direta sem licitação para garantir a continuidade dos serviços públicos, consoante ao art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender a necessidade dos animais abrigados nesta Unidade de Vigilância de Zoonoses, tendo em vista que, conforme declaração anexa neste processo, a ração atualmente oferecida pode causar o adoecimento destes, tornando essencial a compra emergencial de rações premium, devido ao seu maior nível de qualidade, por ter uma maior quantidade de proteínas e nutrientes e menor taxa de sódio, proporcionando uma alimentação de qualidade aos animais que estão sob os cuidados desta instituição. Destaca-se ainda que conforme as especificações constantes neste Termo de referência, busca-se atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, pela conveniência das aquisições terem entregas parceladas, suprimindo periodicamente as necessidades da população animal desta Unidade.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto Municipal nº 107.811/2023-PMB.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 107.809/2023-PMB.

2.4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5. A aquisição de **RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PREMIUM**, conforme detalhamento técnico das especificações dos produtos.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual-PCA 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/ DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta / pesquisa no mercado, do valor dos itens a serem adquiridos, devendo obrigatoriamente ser elaborada pelo Setor de Cotação.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: não há critérios de sustentabilidade.

5.2. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, indicando o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

6.1.2. Encerrada a etapa de envio de lances e negociação da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado, deverá apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

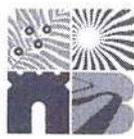
6.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.4. Apresentar na proposta garantia / validade dos objetos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;

6.1.4.1. A garantia prevista para o item diz respeito a solução de problemas no que tange as embalagens, objetos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado, e terá início a partir da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

6.1.5. Qualquer opção oferecida pelo licitante, que não atenda as especificações contidas no **Anexo A**, não será levada em consideração durante o julgamento;

6.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido, e de



faturamento mínimo na proposta.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.1. Qualificação Técnica:

7.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

7.1.2. **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Local;

8. DA AMOSTRA

8.1. **Poderá** ser exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas no **Anexo A**, e consequente aceitação da proposta de preços.

8.1.1. **Não será aceita a proposta** da licitante que tiver **AMOSTRA rejeitada**, ou que **não enviar AMOSTRA**, ou que **não apresentá-la** no prazo estabelecido.

8.2. A **AMOSTRA** deverá ser encaminhada em sua **embalagem original** e estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência ou código ou lote, dentre outros.

8.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante.

8.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. Será considerada **aprovada** a **AMOSTRA** que atender as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, sendo que a recusa o objeto ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

9.1. Os objetos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a

partir do recebimento da nota de empenho, conforme solicitação formal da **CONTRATANTE**. A entrega poderá ser realizada na **Unidade de Vigilância de Zoonoses (antigo Centro de Controle de Zoonoses) - no seguinte endereço: – Rodovia Augusto Montenegro s/n – bairro: Parque Guajará, ao lado da UPA de Icoaraci, no horário de 08h às 16h, de 2ª a 6ª feira**. No momento da entrega, deverá ser apresentada a nota fiscal correspondente.

9.1.1. Em caso de alteração de endereço da **CONTRATANTE** e/ou dos demais órgãos e entidades listados e/ou suas respectivas unidades administrativas, estas se comprometem a informar formalmente à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o novo local para entrega dos materiais, **devendo a CONTRATADA assegurar a entrega no endereço atualizado, sem prejuízo dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.**

9.1.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com no mínimo **24 (quarenta e oito) horas de antecedência.**

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

9.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes Deste Termo de Referência.

9.5. Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

9.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos objetos, a **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos objetos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 11.1. Fornecer os produtos de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 11.2. Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 11.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 11.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, bem como, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme previsto das disposições da Lei Federal nº 8.078/1990;
- 11.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 11.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.





BELÉM

PREFEITURA

CAPITAL DA AMAZÔNIA

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 12.2. Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 12.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência a serem recebidos;
- 12.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos, que compõem o objeto deste Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Recebida a **Nota Fiscal** ou **documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, **prorrogáveis por igual período**, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/ 2022.

13.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1. A data da emissão;

13.2.2. Os dados do Contrato e do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

13.2.3. O período respectivo de execução do Contrato;

13.2.4. O valor a pagar; e

13.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

13.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela **CONTRATANTE** por meio de consulta "on-line" ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

13.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE** (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar, via registro no SICAF, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, conforme estabelece o art.31da Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018.

13.10. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13.11. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

13.12. Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS, da Previdência Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

13.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6%a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.14. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados com taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

I= Índice de Atualização Financeira

TX= Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6%/ Ano

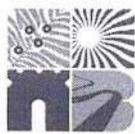
VP = Valor da Parcela em atraso

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13.15. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATADA**, em favor da **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.16. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da



respectiva reapresentação.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são **fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento estimado.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o **interregno de um ano**, aplicando-se o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.7. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível **CONTRATADA**.

15. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões / suplementações no Orçamento da **CONTRATANTE**.

16. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

16.1. A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) poderá(ão) ser estabelecida(s) por até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

limitada a 10 (dez) anos, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que preconizam os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 104, inciso III cominado com o artigo Art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com **Dolo ou culpa**:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

18.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.6. Fraudar a licitação;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº12.846/ 13.
- 18.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. **Advertência;**
- 18.2.2. **Multa;**
- 18.2.3. **Impedimento de licitar e contratar;** e
- 18.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. A natureza e gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial:
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do Contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9**, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 18.6.** Na aplicação da **sanção de multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das **infrações administrativas** relacionadas nos **itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15(quinze)dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. de

Belém-PA, 03 de setembro de 2025.

Valéria Vale Araújo

Valéria Vale Araújo

Chefe da Unidade de Vigilância de Zoonoses

Valéria Vale Araújo

Chefe da Unidade de Vigilância
de Zoonoses

**BELÉM**

PREFEITURA

CAPITAL DA AMAZÔNIA

ANEXO A
RELAÇÕES DE ITENS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<p><u>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS PREMIUM:</u></p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA:</p> <p>Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg (22%); Extrato Etéreo (mín.) 100 g/kg (10%); Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4%); Matéria Mineral (máx.) 85 g/kg (8,5%); Cálcio (máx.) 20 g/kg (2%); Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (0,9%); Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%); Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2%); Potássio (mín.) 5.000 mg/kg (0,5%).</p> <p>A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.</p>	Kg	1.950
02	<p><u>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES PREMIUM:</u></p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA:</p> <p>Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (mín.) 270 g/kg (27%); Extrato Etéreo (mín.) 120 g/kg (12%); Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (3%); Matéria Mineral (máx.) 80 g/kg (8%); Cálcio (máx.) 17 g/kg (1,7%); Cálcio (mín.) 11 g/kg (1,1%); Fósforo (mín.) 10 g/kg (1%); Sódio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2%); Potássio (mín.) 5.000 mg/kg (0,5%); Ômega 3 (mín.) 1.500 mg/kg (0,15%); Ômega 6 (mín.) 20 g/kg (2%); EPA + DHA (mín.) 510 mg/kg (0,051%)</p> <p>A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.</p>	Kg	5.850



03	<p><u>RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES PREMIUM:</u></p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA:</p> <p>Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (mín.) 350 g/kg (35%); Extrato Etéreo (mín.) 120 g/kg (12%); Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (3%); Matéria Mineral (máx.) 82 g/kg (8,2%); Cálcio (máx.) 165 g/kg (16,5%); Cálcio (mín.) 95 g/kg (9,5%); Fósforo (mín.) 85 g/kg (8,5%); Sódio (mín.) 2.500 mg/kg (0,25%); Potássio (mín.) 5.300 mg/kg (0,53%); Lisina (mín.) 13 g/kg (1,3%); Metionina (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%); Taurina (mín.) 1.300 mg/kg (0,13%); Ômega 3 (mín.) 2.200 mg/kg (0,22%); Ômega 6 (mín.) 21,5 g/kg (2,1%); EPA + DHA (mín.) 300 mg/kg (0,03%).</p> <p>A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.</p>	Kg	3.900
4	<p><u>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS PREMIUM:</u></p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA:</p> <p>Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (mín.) 360 g/kg (36%); Extrato Etéreo (mín.) 90 g/kg (9%); Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4%); Matéria Mineral (máx.) 82 g/kg (8,2%); Cálcio (máx.) 16,5 mg/kg (1,65%); Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%); Sódio (mín.) 3.000 mg/kg (0,3%); Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7%); Potássio (mín.) 5.300 mg/kg (0,53%); Carnitina (mín.) 100 mg/kg (0,1%); Lisina (mín.) 1.200 mg/kg (0,12%); Metionina (mín.) 7.000 mg/kg (0,7%); Taurina (mín.) 1.200 mg/kg (0,12%); Ômega 3 (mín.) 1.600 mg/kg (0,16%); Ômega 6 (mín.) 15 g/kg (1,5%).</p> <p>A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.</p>	Kg	5.850